



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

TERMO DE CONTRATO N° 2006002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1205001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

ID CONTRATO N° DL2006002/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO, E A EMPRESA C DE S GONÇALVES – ME,
CNPJ N° 15.169.582/0001-01.

A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na Avenida João Pessoa nº 33, Centro, São Luis Gonzaga do Marahão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001- 08, neste ato representado pelo Sr. Greison Ribeiro Araújo, inscrito no CPF nº 055.779.473-08, Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C DE S GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.582/0001-01, sediada na Rua 28 de Julho, nº 266, CEP: 65.700- 000 – CENTRO –Bacabal/MA, neste ato representada pelo Senhor(a) Paulo Marcos de Souza Paiva, inscrito no CPF nº 779.116.523-68, C.I. nº 000062075996-8 SSP/MA- Residente e domiciliado na cidade de Bacabal- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº **1205001/2025**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01 3 /2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o aquisição de insumos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cartucho Toner TN 880 ou TN 3472, para impressoras, DCP L5652/MFC L5902, com rendimento de até 12000 páginas.	un	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	Fotocondutor para impressora, mfc l5902	un	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
3	HD Externo de Bolso 1tb Usb 3.0, Velocidade de transferência de dados	un	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
4	Memória RAM de 4gb ddr3 1333/1600mhz.	un	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
5	Mouse USB.	un	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
6	Mouse sem fio USB.	un	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
7	Pilhas alcalinas tipo AA	un	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
8	Pen driver 32GB USB 2.0.	un	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
9	Refil tinta Epson 544 amarelo	un	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
10	Refil tinta Epson 544 ciano	un	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

11	Refil tinta Epson 544 magenta	un	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
12	Refil tinta Epson 544 preto	un	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
16	Teclado USB	un	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
17	Cabeça de impressão Impressora L3110, L3150, L3210	un	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
18	Almofadas de tinta impressora	un	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
20	SSD 240gb	un	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
21	Bateria CMOS CR2032	un	5	R\$ 13,70	R\$ 68,50
22	Filtro de linha energia 5 DPS Iclamp com 5 entradas	un	10	R\$ 82,58	R\$ 825,80
23	Pasta térmica cinza implastec 4g	un	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
24	Mouse PAD	un	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
26	Mochila para notebook	un	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
29	Microfone sem fio Karsect receptor com display digital	un	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
30	Cabos P2 P10	un	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
31	Cabo de microfone balanceado Dmx Xlr 1 mt preto	un	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
32	Placa de áudio adaptador placa de som USB P2 Macbook Pc Notebook ps4 novo	un	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
SUBTOTAL					R\$ 24.159,30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Computador com Processador Intel Core i5, 3.0ghz 6mb Cache Lga1155, Placa Mãe Socket 1155, com sistema de Som, Vídeo e Rede 10/100/100 On-board, Memória 4GB DDR-3 1333mhz, COM SSD.	un	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
14	Notebook com processador Intel Core i5, 3.0ghz ou mais, com 8GB de Memória, e SSD, TELA LED DE 15,6".	un	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
15	Tablet com Wi-fi, tela de 7" 2gb RAM, 64gb de armazenamento	un	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
19	Scanner E1030	un	1	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00
25	Monitor 19,5"	un	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
27	Mesa de som de 12 canais bluetooth USB mixer MP3 playe digital 220 v	un	1	R\$ 1.359,00	R\$ 1.359,00
28	Caixa passiva de som ambiente outdoor Csa5 80w rms 5	un	1	R\$ 1.444,75	R\$ 1.444,75
SUBTOTAL					R\$ 21.202,75
TOTAL GERAL R\$					R\$ 45.362,05



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado; e
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de R\$ 45.362,05 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo } EM =$$

Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =

$$(TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de

Referência;



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

2. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

1.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

1.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

1.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

1.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade à Administração.

1.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração,



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

1.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

1.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

3. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

4. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - o). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - p). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - q). Multa:
 - r). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - s). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - t). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - u). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - v). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 - w). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08



x). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

y). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

z). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

10.2.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.3. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.2.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.2.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.2.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08



responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 01.031.0001.1101.0000 – Aquisição de equipamentos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação em Diário Oficial (DOM) deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luis Gonzaga do Maranhão (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, 20 de Junho de 2025.

Greison Ribeiro Araújo

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

CNPJ: 23.697.857/0001-08

Greison Ribeiro Araújo CPF nº 055.779.473-08

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

PAULO MARCOS DE
SOUZA
PAIVA:77911652368

Assinado de forma digital
por PAULO MARCOS DE
SOUZA PAIVA:77911652368
Dados: 2025.06.20 15:20:57
-03'00'

C DE S GONÇALVES – ME

CNPJ N° 15.169.582/0001-01

Rep. Legal: Paulo Marcos de Souza Paiva

CPF: 779.116.523-68

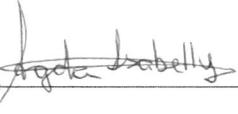
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08



TESTEMUNHAS:

Nome: 

Nome: 



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2006002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **CONTRATADA:** C DE S GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.582/0001-01. **VALOR TOTAL** R\$ 45.362,05 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 013/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. **FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara - Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Projeto Atividade: 01.031.0001.1101.0000 – Aquisição de equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 20 de Junho de 2025.

Greison Ribeiro Araújo

Greison Ribeiro Araújo
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000
CNPJ 23.697.857/0001-08



ORDEM DE FORNECIMENTO

À

Empresa:

C DE S GONÇALVES – ME
CNPJ nº 15.169.582/0001-01
Rua 28 de Julho, nº 266, CEP: 65.700-000 – CENTRO –
Bacabal/MA, Cep: 65.700-000

Prezado Sr.

Pela presente **Ordem de Fornecimento**, autorizo Vossa Senhoria a iniciar o fornecimento do objeto do Processo Administrativo de nº **1205001/2025**, oriundo da **DL nº 013/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o aquisição de insumos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme proposta apresentada e de acordo com o Contrato nº 2006002/2025.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 20 de Junho de 2025.

Greison Ribeiro Araújo

Greison Ribeiro Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em:

20/06/2025.

PAULO MARCOS Assinado de forma digital
DE SOUZA por PAULO MARCOS DE
PAIVA:77911652368 SOUZA
368 Dados: 2025.06.20
15:21:17 -03'00'

C DE S GONÇALVES – ME
CNPJ Nº 15.169.582/0001-01
EMPRESA CONTRATADA

contratar a empresa R.N. BRITO LIMA – ME, inscrito no CNPJ nº 01.217.178/0001-51, sediada na Rua Jonh Keneddy, 722, Centro, Bacabal -MA, Cep: 65.700-000, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO BRITO LIMA, inscrito no CPF nº 437.447.533-87, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 009/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e capacitação na área de tecnologia da informação e marketing direto, visando o atendimento da demanda operacional da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da informação e comunicação. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb7e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2404001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa ART TINTAS COMUNICAÇÃO VISUAL GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.421.968/0001-08, sediada na rua Desembargador Freitas, nº 1037, Centro, Teresina-PI, Cep: 64.000-240, representada pelo Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 617.823.603-44, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 010/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 35.451,80 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADEGESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d468a26d5d2ff0a06
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb468811bceb765b4905830c2aee

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2504001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Llicitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa ROBERT R DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.156.539/0001-46, sediada na Rua Leopoldo Froz, AD W, nº 17 - Bairro Ipasse, São Luís/MA, Cep nº 65.061-160, representada pelo Sr. ROBERT ROCHA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 645.697.803-34, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 012/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 14.224,00 (quatorze mil duzentos e vinte quatro reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b95fd97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5eb1dc0c03bae934ccab7160f6bf46f811bcbe765b4905830c24ae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1205001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa C DE S GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 15.169.582/0001-01, sediada na Rua 28 de Julho, nº 266, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, representada pelo Sr. PAULO MARCOS DE SOUSA PAIVA, inscrito no CPF nº 779.116.523-68, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 45.362,05 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -



Manutenção e Funcionamento da Câmara - Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo - Projeto Atividade: 01.031.0001.1101.0000 - Aquisição de equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 1806001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: A. F. BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.522.415/0001-53. VALOR TOTAL: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material personalizado de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 1806002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: R.N. BRITO LIMA - ME, inscrito no CNPJ nº 01.217.178/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e capacitação na área de tecnologia da informação e marketing direto, visando o atendimento da demanda operacional da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1192> - Volume 9, N°.DOM20250623 ISSN 2764-801X



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 1806003/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: ART TINTAS COMUNICAÇÃO VISUAL GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.421.968/0001-08. VALOR TOTAL: R\$ 35.451,80 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 010/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

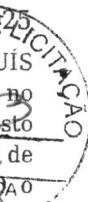
EXTRATO DE CONTRATO N° 2006001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: ROBERT R DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.156.539/0001-46. VALOR TOTAL R\$ 14.224,00 (quatorze mil duzentos e vinte quatro reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 20 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2006002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025. CONTRATANTE: CÂMARA





MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: C DE S GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.169.582/0001-01. VALOR TOTAL R\$ 45.362,05 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 013/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara - Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. Projeto Atividade: 01.031.0001.1101.0000 - Aquisição de equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 20 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

PORTRARIA N° 060 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão; CONSIDERANDO o requerimento da servidora ELANE CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula nº 121-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, solicitando a concessão de férias; CONSIDERANDO a análise da documentação comprobatória do período aquisitivo e da compatibilidade do pedido com o interesse da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora ELANE CRISTINA COSTA SOUSA, portadora do CPF: ***.655.863-**, matrícula nº 121-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, pelo período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025. Art. 2º As férias terão início no dia 01 de julho de 2025 e término no dia 30 de julho de 2025, devendo a servidora reassumir suas atividades normais no dia 31 de julho de 2025. Art. 3º Durante o período de férias, o servidor fará jus à renumeração integral, acrescida do adicional de férias conforme previsto no art. 35 da Lei Municipal 605/2024. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2025. GREISON RIBEIRO ARAÚJO. Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

PORTRARIA N° 061 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão; CONSIDERANDO o requerimento da servidora SUMARA DE JESUS DE SOUSA, matrícula 154-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, solicitando a concessão de férias; CONSIDERANDO a análise da documentação comprobatória do período aquisitivo e da compatibilidade do pedido com o interesse da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora SUMARA DE JESUS DE SOUSA, portadora do CPF: ***.632.253-*, matrícula nº 154-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, pelo período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025. Art. 2º As férias terão início no dia 02 de julho de 2025 e término no dia 31 de julho de 2025, devendo a servidora reassumir suas atividades normais no dia 01 de Agosto de 2025. Art. 3º Durante o período de férias, o servidor fará jus à renumeração integral, acrescida do adicional de férias conforme previsto no art. 35 da Lei Municipal 605/2024. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 02 de julho de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2025. GREISON RIBEIRO ARAÚJO. Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA**

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de
04/04/2017

Prefeito Emanoel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243

MUNICIPIO DE SAO LUIS
GONZAGA DO
MARANHAO:064600180001

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA
DO MARANHAO:06460018000152
Dados: 2025.06.23 17:43:50 -03'00'

52



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1192> - Volume 9, N°.DOM20250623 ISSN 2764-801X





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL SAO LUIS GONZAGA
AV.JOÃO PESSOA,33CENTRO
CNPJ: 23697857/0001-08

NOTA DE EMPENHO

35

NOTA DE EMPENHO Nº 35	FICHA: 10	DATA: 20/06/2025	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA		100012/25	DOCUMENTO:
NOME: C DE S GONCALVES ENDEREÇO: 28 DE JULHO			CÓDIGO: 39 BACABAL
DESCRÍÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			VALOR TOTAL
ES - Estimativa		SOMA	24.159,30
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01 01 01 00 3.3.90.30.17 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
DOTAÇÃO	EMPEÑADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
107.305,80	0,00	24.159,30	83.146,50
VALOR A SER PAGO R\$	24.159,30 vinte e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos *****		
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
EMPENHOU AUTORIZADO EM	20/06/2025		
DATA	<u>Greison Ribeiro Araújo</u> GREISON RIBEIRO ARAUJO Presidente da Câmara		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL SAO LUIS GONZAGA

AV.JOÃO PESSOA,33CENTRO
CNPJ: 23697857/0001-08

NOTA DE EMPENHO

36

NOTA DE EMPENHO N° 36	FICHA: 3	DATA: 20/06/2025	REQUISIÇÃO N°:
LICITAÇÃO: DISPENSA		100013/25	DOCUMENTO:
NOME: C DE S GONCALVES ENDERECO: 28 DE JULHO			CÓDIGO: 39 BACABAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5,3,0GHZ 6MB CACHE LGA1155, PLACA MÃE SOCKET 1155 E NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5,3,0GHZ OU MAIS. DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			VALOR TOTAL
ES - Estimativa			SOMA 21.202,75
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 00 4.4.90.52.99 01.031.0001.1101.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO OUTROS MATERIAIS PERMANENTES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
DOTAÇÃO 21.202,75	EMPENHADO ATÉ A DATA 0,00	VALOR DESTE EMPENHO 21.202,75	SALDO ATUAL 0,00
VALOR A SER PAGO R\$ 21.202,75	vinte e um mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos *****		

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHOU AUTORIZADO EM

20/06/2025

DATA

Greison Ribeiro Araujo
GREISON RIBEIRO ARAUJO
Presidente da Câmara